

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS CONSULTA PÚBLICA 008/2022

PROCESSO Nº: 51/200.743/2019 - REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA PORTARIA AGEPAN Nº 103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

OBJETIVO DO PROCESSO: Promover a revisão e adequação da Portaria AGEPAN nº 103, de 27 de dezembro de 2013, que *Estabelece as Condições Gerias para a Prestação de Serviços de Distribuição de Gás Canalizado a Consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor no Estado de Mato Grosso do Sul*, face às alterações ocorridas no mercado de gás natural tanto no cenário nacional quanto estadual, e aos dispositivos legais ora em vigência.

PRAZO DE RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES: De 21/07/2022 a 22/08/2022.

I – RESUMO:

Este relatório trata das contribuições recebidas na consulta pública nº 008/2022, com a finalidade de apresentar a análise das contribuições recebidas. O procedimento foi realizado por meio do processo de consulta pública nº 008/2022, autorizado por deliberação da Diretoria executiva da AGEMS, lavrada em Ata nº 029/2022, de 30/06/2022, que objetivou receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/200.743/2019, referente à Revisão da Portaria AGEPAN nº 103/2013.

As contribuições dos agentes foram feitas por meio de intercâmbio documental, no período de 21/07/2022 até 22/08/2022. Após o prazo de publicidade do ato e participação da sociedade, foram recebidas contribuições dos seguintes agentes:

1. MSGÁS – Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul;
2. Infinity Energias;
3. IBP – Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás;
4. Comerc Gás Comercializadora Ltda.;
5. ABRACEEL – Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia
6. ABRACE - Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres;
7. ABIOGÁS – Associação Brasileira do Biogás;
8. ABIAPE – Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia.

As contribuições recebidas foram apreciadas e analisadas pela Câmara Técnica de Gás Canalizado (CATEGÁS) em conjunto com a Diretoria de Regulação e Fiscalização: Gás Canalizado, Energia e Mineração (DGE), buscando harmonizá-las com o conteúdo de referência *MINUTA REVISÃO PORTARIA AGEPAN Nº 103/2013 - CONSUMIDOR LIVRE (Anexo 01)*. As contribuições não acatadas e as acatadas parcialmente, podem vir a ser apreciadas futuramente, quando um fato novo o justificar, haja vista tratar-se a regulação de um processo dinâmico.

II – CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS:

Foram apresentadas 104 contribuições para a Chamada Pública nº 008/2022, por 08 agentes do setor, sendo 22 acatadas na íntegra; 52 não acatadas; e 30 foram acatadas parcialmente, conforme quadro abaixo:



CONSULTA PÚBLICA Nº 008/2022					
Contribuições recebidas para a Revisão da Portaria 103/2013 - Mercado Livre					
Item	Agente do Setor	Contribuições			
		Acatadas	Não Acatadas	Acatadas Parcialmente	Total
1	MSGÁS	10	1	4	15
2	INFINITY ENERGIAS	1	0	0	1
3	IBP	4	14	3	21
4	COMERC GÁS	1	7	6	14
5	ABRACEEL	2	7	2	11
6	ABRACE	2	17	11	30
7	ABIOGÁS	0	0	4	4
8	ABIAPE	2	6	0	8
TOTAL		22	52	30	104

Todas as contribuições recebidas foram analisadas e constam do **ANEXO RELATÓRIO CONTRIBUIÇÕES PORTARIA Nº 103 (Anexo 02)**, em *pdf*, onde os textos apresentados pelos agentes do setor, foram analisados pela AGEMS, com registro da decisão tomada (acatada, acatada parcialmente, não acatada) sobre cada uma e a respectiva justificativa do não acatamento ou do acatamento parcial.

II.1 - MSGÁS – Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Das 15 contribuições enviadas pela MSGÁS, 10 foram acatadas na íntegra; 01 não foi acatada e 04 foram acatadas parcialmente.

II.2 - INFINITY ENERGIAS

A contribuição enviada pela INFINITY ENERGIAS, foi acatada na íntegra.

II.3 - IBP – Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás

Das 21 contribuições enviadas pelo IBP, 04 foram acatadas na íntegra; 14 não foram acatadas; e 03 foram acatadas parcialmente.

II.4 - Comerc Gás Comercializadora Ltda.

Das 14 contribuições enviadas pela Comerc Gás, 01 foi acatada na íntegra; 07 não foram acatadas e 06 foram acatadas parcialmente.

II.5 - ABRACEEL – Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia

Das 11 contribuições enviadas pela ABRACEEL, 02 foram acatadas na íntegra; 07 não foram acatadas e 02 foram acatadas parcialmente.

II.6 - ABRACE - Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres

Das 30 contribuições enviadas pela ABRACE, 02 foram acatadas na íntegra; 17 não foram acatadas e 11 foram acatadas parcialmente.

II.7 - ABIOGÁS – Associação Brasileira do Biogás

Das 04 contribuições enviadas pela ABIOGÁS, todas foram acatadas parcialmente.

II.8 - ABIAPE – Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia

Das 08 contribuições enviadas pela ABIAPE, 02 foram acatadas na íntegra; e 06 não foram acatadas.

III – ANÁLISE FINAL:

Após a análise das 104 contribuições apresentadas, as sugestões acatadas na íntegra e as acatadas parcialmente, foram incluídas no conteúdo de referência *MINUTA REVISÃO PORTARIA AGEPAN Nº 103/2013 - CONSUMIDOR LIVRE*, sendo as alterações e revogações de textos da versão original objetos da Portaria AGEMS nº 235/2022, de 22/12/2022, publicada às páginas 35 a 39 do Diário Oficial Eletrônico nº 11.021, de 23/12/2022, conforme **Anexo 03**.

Cabe destacar que esses ajustes visam implementar melhorias nos procedimentos regulatórios das *Condições Gerias para a Prestação de Serviços de Distribuição de Gás Canalizado a Consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor no Estado de Mato Grosso do Sul*, contribuindo assim, para maior efetividade da regulação do setor de distribuição de gás canalizado em MS, sem descartar, no futuro, adição de novos ajustes a serem impostos pela dinamicidade da prestação desse serviço público regulado.

IV – CONCLUSÃO:

Considerando o resultado da Consulta Pública e a análise realizada pela Câmara Técnica de Gás Canalizado – CATEGÁS e pela Diretoria de Regulação e Fiscalização: Gás Canalizado, energia e Mineração - DGE, foi possível ajustar a proposta de *MINUTA REVISÃO PORTARIA AGEPAN Nº 103/2013 - CONSUMIDOR LIVRE*, tornando o procedimento mais alinhado às mudanças e inovações constantes que ocorrem no mercado de gás natural canalizado.

Assim se faz necessário a revisão dos instrumentos regulatórios, de forma periódica ou pontual, pois, não é possível fixar regramentos estáticos e rígidos de efetiva duração permanente. Por fim, destacamos que as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 008/2022 contribuem para a melhor eficiência da regulação.

Campo Grande – MS, 08 de fevereiro de 2023

Hailton Maria Farias Vasconcelos
Analista de Regulação